



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**DECRETO Nº 353/2020**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO  
DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica regulamentado o Fundo Municipal do Meio Ambiente, instituído por meio da Lei Municipal nº 1692/2019, Capítulo VI- Do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** - O Fundo Municipal de Meio Ambiente tem como finalidade mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem ao uso racional dos recursos ambientais, à melhoria da qualidade do meio ambiente, à prevenção de danos ambientais, à promoção da educação ambiental e a aquisição de bens permanentes.

**Art. 3º** - Fundo Municipal de Meio Ambiente possui natureza contábil e financeira, é vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e tem como gestor financeiro o Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico.

**Art. 4º**- Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão depositados em conta específica, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 09 de outubro de 2020.

**VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**